

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**E DE NÍVEL MÉDIO**

Justificativas de alteração do gabarito de itens  
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

**CARGO 1: CONTADOR**

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
<b>68</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
Não há, no item, informações suficientes para o seu correto julgamento. Por esse motivo, opta-se por sua anulação.			
<b>112</b>	<b>E</b>	<b>C</b>	<b>Deferido com alteração</b>
A afirmação feita no item está de acordo com artigo 10 da Lei nº 9.790/1999. Por esse motivo, opta-se pela alteração de seu gabarito.			
<b>117</b>	<b>E</b>	<b>C</b>	<b>Deferido com alteração</b>
A afirmação feita no item está de acordo com o artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Por esse motivo, opta-se pela alteração de seu gabarito.			

**CARGO 2: AGENTE ADMINISTRATIVO**

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
<b>30</b>	<b>C</b>	<b>E</b>	<b>Deferido com alteração</b>
Diferentemente do afirmado no item, o servidor que, por descumprimento de seus deveres funcionais, causar danos a terceiros, ficará obrigado ao ressarcimento, em ação regressiva. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito.			
<b>46</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
O assunto tratado no item é controverso no âmbito da doutrina da jurisprudência. Por esse motivo, opta-se por sua anulação.			
<b>57</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
A utilização, na redação do item, do termo “direito” prejudicou seu julgamento objetivo. Por esse motivo, opta-se por sua anulação.			
<b>59</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
Por haver divergência entre o estabelecido na Portaria/MTE nº 186/2008 (revogada), expressamente prevista nos objetos de avaliação previstos no edital de abertura, e o previsto na Portaria/MTE nº 326/2013 (em vigor), opta-se pela anulação do item.			
<b>62</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
Por haver divergência entre o estabelecido na Portaria/MTE nº 186/2008 (revogada), expressamente prevista nos objetos de avaliação previstos no edital de abertura, e o previsto na Portaria/MTE nº 326/2013 (em vigor), opta-se pela anulação do item.			
<b>88</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido com anulação</b>
A utilização, na redação do item, do termo “Contato” prejudicou seu julgamento objetivo. Por esse motivo, opta-se por sua anulação.			